

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA CRECHE CEMAL, NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA CRECHE CEMAL, NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE.

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo Órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico, social e cultural.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA CRECHE CEMAL, NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE.

A contratação de empresa de engenharia para a construção de duas novas salas de aula na Creche CEMAL, no município de Gameleira-PE, se mostra necessária diante da crescente demanda por vagas na educação infantil e da necessidade de garantir um ambiente adequado, seguro e funcional para o atendimento das crianças. A unidade atual já opera no limite de sua capacidade física, e a ampliação torna-se indispensável para evitar a superlotação dos espaços existentes e assegurar condições pedagógicas compatíveis com as diretrizes educacionais.

A execução das novas salas exige serviços especializados de engenharia, abrangendo fundações, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura e acabamentos, todos obedecendo às normas técnicas vigentes e aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos para edificações públicas. Por se tratar de obra que demanda conhecimento técnico, mão de obra qualificada, responsabilidade profissional e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, é imprescindível contar com uma empresa habilitada e devidamente capacitada para conduzir todas as etapas de forma regular.

Além disso, a ampliação permitirá que a creche ofereça melhores condições de funcionamento, com espaços mais adequados à faixa etária atendida, contribuindo para o conforto das crianças e para a organização das atividades pedagógicas.

1.2 Critérios de Sustentabilidade

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;
- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados na edificação deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental no decorrer da obra;
- Destinação adequada dos resíduos gerados no decorrer da obra, através do melhor gerenciamento de resíduos sólidos da construção;
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

- Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural.
- Uso de lâmpadas de Led de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;
- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC.
- Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:
- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;
- Adequação de sanitários;

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia para a construção de duas novas salas de aula na Creche CEMAL, no município de Gameleira-PE, torna-se necessária diante da demanda crescente por espaços adequados ao atendimento infantil e da insuficiência da estrutura atual para comportar o número de matrículas previstas. A intervenção requer execução de serviços especializados de construção civil, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, cobertura, revestimentos e acabamentos, seguindo padrões técnicos e normativos aplicáveis às edificações públicas. Considerando que tais serviços exigem mão de obra qualificada, responsabilidade técnica e capacidade operacional, justifica-se a contratação de empresa especializada para garantir segurança, durabilidade e funcionalidade às novas dependências, assegurando condições adequadas de uso pedagógico e conformidade com as exigências legais e técnicas vigentes.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação do Município da Gameleira-PE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória à utilização do sistema SINAPI na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Optou-se pela construção de 02 salas, em uma creche já existente, pela economia de recursos resultante ao invés de uma nova edificação, como também pela necessidade previa de mais 02 turmas funcionando.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao objeto a ser pleiteado serão obtidos mediante levantamento de campo conforme descrito no projeto básico, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Rua José Barradas, 95 – Centro – Gameleira – PE – CEP: 55530-000

CNPJ: 11.343.902/0001-47 | FONE: 3679-1295

WWW.GAMELEIRA.PE.GOV.BR

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes; que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por empresas diferentes.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita nos respectivos conselhos Profissionais (CREA) e/ou (CAU), bem como o(s) profissionais designados como responsáveis técnicos);

9.2 Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;

9.3 A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, SENDO PROIBIDA qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como:

9.3.1 Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

9.3.2 Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.3.3 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.3.4 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.3.5 Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com

habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

9.3.6 Conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

9.4 Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;

9.5 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;

9.6 A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;

9.7 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;

9.8 A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;

9.9 A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”

A escolha da Concorrência Eletrônica como modalidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA CRECHE CEMAL , NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE.

1. **Ampla Participação:** A Concorrência Eletrônica permite a participação de um número maior de empresas, inclusive de diferentes regiões, aumentando a competitividade e garantindo uma melhor escolha do contratante. Isso favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, tanto em termos financeiros quanto técnicos.

2. **Transparência e Acesso Público:** A utilização da modalidade eletrônica garante maior transparência ao processo licitatório, visto que as informações estão acessíveis a todos os interessados de forma online. Isso diminui o risco de manipulação do processo e assegura que o processo será conduzido de maneira clara e pública.
3. **Maior Competitividade e Melhores Preços:** A Concorrência Eletrônica é indicada quando se busca maior competitividade, pois possibilita que empresas de diferentes portes e regiões possam participar, ampliando o leque de propostas e, consequentemente, a chance de obter preços mais vantajosos para a administração pública.
4. **Adequação ao Valor e Complexidade da Obra:** A construção de 02 salas, sendo uma obra de maior porte ou complexidade, se enquadra nos requisitos para a utilização da Concorrência Eletrônica, que é a modalidade apropriada para contratações de valor significativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
5. **Redução de Custos e Agilidade:** A licitação eletrônica também promove uma redução de custos administrativos, uma vez que o processo é realizado de forma digital, o que diminui gastos com papéis e deslocamento, além de possibilitar uma execução mais ágil dos procedimentos.
6. **Segurança Jurídica:** A modalidade de Concorrência Eletrônica está prevista na Lei nº 14.133/2021 e segue procedimentos que garantem segurança jurídica, diminuindo o risco de questionamentos futuros sobre a regularidade da licitação.

Esses fatores tornam a Concorrência Eletrônica a modalidade mais indicada para este certame, atendendo aos requisitos legais e otimizando a contratação da obra.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,

Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a construção das duas novas salas de aula na Creche CEMAL, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento da unidade, garantindo ambientes adequados ao desenvolvimento infantil, com melhor distribuição dos espaços pedagógicos e melhoria das condições de conforto, segurança e funcionalidade.

O resultado esperado é a disponibilização de áreas plenamente estruturadas, conforme normas técnicas e exigências educacionais, possibilitando o atendimento de mais crianças em condições adequadas, contribuindo para a qualificação do serviço público de educação infantil no município de Gameleira-PE.

13. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
Questionamentos excessivos no pregão	BAIXA	BAIXO	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	BAIXA	BAIXO	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Contratada se recusar a assinar o contrato	BAIXA	ALTO	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	BAIXA	ALTO	- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para	MÉDIO	ALTO	Habilitação financeira Indicada em EDITAL fundamento encontra-se preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções.

prestar os serviços.				
Falência da empresa vencedora.	BAIXA	ALTO	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 58, Art. 96, Art. 99 e Art. 102 da Lei 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	BAIXA	ALTO	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA CRECHE CEMAL, NO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE, para incentivar a educação além de proporcionar um ambiente de qualidade para que os alunos possam ter um melhor aprendizado, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir

Gameleira – PE, 17 de novembro de 2025.

VARLAN MATEUS DOS ANJOS SILVA
Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA GAMELEIRA-PE
CREA-PE 1820780260